



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS – CGAP

**PARECER Nº** 42/2024/MESP/SNEAELIS/CGAP  
**PROCESSO Nº** 71000.043199/2021-41  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE/BA  
**CONVÊNIO:** 911568/2021  
**OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO MAIS FUTEBOL NO ESTADO DA BAHIA - COPINHAS  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 (DEZOITO) MESES  
**VIGÊNCIA ATUAL:** 11/03/2024  
**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – SEGUNDO TERMO ADITIVO

**EMENTA:**

- I. Transferência Voluntária.
- II. Termo Aditivo que visa prorrogar vigência da parceria.
- III. Aditivo de Vigência.

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se do pleito de prorrogação de vigência formulado pela a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/BA, parceria formalizada com o então Ministério da Cidadania, mediante o Convênio nº 911568/2021, que tem por objeto a “Realização do evento Mais Futebol no Estado da Bahia - Copinhas”, cuja vigência ficou estabelecida pelo período de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, de 30/12/2021 a 30/06/2023. Entretanto, considerando as prorrogações realizadas, a vigência final ficou determinada para 11/03/2024, conforme publicação no Diário Oficial da União (SEI nº 14130818).
2. Para o cumprimento do objeto, foi pactuado o valor global de R\$ 4.135.934,88 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 4.041.037,00 (quatro milhões, quarenta e um mil trinta e sete reais), consignado a esta pasta ministerial oriundo de recurso de emenda de Bancada da Bahia nº 71060009, e R\$ 94.897,88 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), referente à contrapartida financeira da Conveniente.
3. De acordo com o registro no Transferegov, a entidade promoveu o depósito integral da contrapartida (SEI nº 13991121). É relevante mencionar que o repasse financeiro de responsabilidade do Concedente está condicionado à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 41, inciso II, alínea “b”, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
4. Registra-se que, o evento estava previsto para acontecer com prazo de 15 (quinze) meses, conforme descrito no Parecer nº 106/2021/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGEE (SEI nº 11731272). Porém, devido à impossibilidade de realização nos períodos propostos anteriormente, a entidade solicitou prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, o que passa a ser analisado.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Cumpre mencionar, que a análise efetivada leva em consideração a legislação pertinente, na Portaria Interministerial nº 424/2016, assim, os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos e termos de parceria serão realizados por meio do Transferegov, aberto à consulta pública. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no Sistema supracitado, serão nele registrados conforme estabelece o art. 4º da mencionada Portaria.
6. Considerando a prorrogação de vigência, o instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Concedente ou à mandatária, assim, verifica-se que o pleito foi apresentado dentro do prazo regulamentado no art. 36 da Portaria interministerial nº 424/2016, ou seja, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

### III. ANÁLISE

7. Nesse sentido, por meio do Ofício GASEC N. 006/2024 (SEI nº 15063741), bem como o registro na aba "TAs" no Transferegov, em 09/01/2024 (SEI nº 15063771), a entidade solicitou a prorrogação de vigência do referido Convênio, apresentando para tanto o motivo abaixo:

#### Ofício GASEC N. 006/2024

[...]

Dada a situação que apresento neste expediente, dirijo-me a V.Sa para solicitar o remanejamento do termo final de vigência do aludido instrumento, que tem por objetivo a realização das Copinhas da Bahia.

Em maio de 2023, houve a necessidade de reprogramação no cronograma de execução das competições, ocasionando atraso no início da sua realização, que teve como motivação o fato de que alguns municípios declinaram em sediar o evento. Assim, buscou-se fazer uma redistribuição desses municípios por Território de Identidade, com o intuito de melhor atender a população de maneira proporcional.

Em virtude disso, foi feito um pedido de alterações no quadro da metodologia do projeto, que compõe a relação dos municípios onde seriam realizados os referidos eventos, de acordo com as suas respectivas categorias e gênero. Tal pedido foi atendido em 25 de maio de 2023, com respectiva atualização do projeto técnico.

Trata-se da execução de 121 eventos de Copinhas de Futebol, que teve início no mês de julho de 2023, onde já foram realizadas e concluídas, de maneira exitosa, 61 (sessenta e uma) copinhas até a presente data, distribuídas em 44 (quarenta e quatro) municípios em 21 (vinte e um) Territórios de Identidade.

Os referidos eventos se deram por meio da mobilização da comunidade estudantil feita junto aos municípios, através dos responsáveis pela sua organização (Supervisores e Apoios Técnicos) em prol da sua execução.

Destaca-se que o Estado da Bahia é dividido em 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade, chamando-se assim a atenção para o alcance de uma amostragem bastante significativa, no que diz respeito a distribuição proporcional dos eventos já executados.

Os eventos serão retomados na segunda quinzena de janeiro de 2024, até que o objeto do convênio seja totalmente exaurido.

Diante do exposto, mostra-se prudente que o referido convênio seja prorrogado, com a modificação do prazo de vigência atrelado ao período adicional de 12 (doze) meses, incluído neste o prazo para prestação de contas pelo ente conveniente

[...]

8. De acordo com o Conveniente, a prorrogação de vigência se faz necessária devido o evento ter iniciado a execução em atraso, por conta de ajustes anteriores em razão da desistência de alguns Municípios em sediar o evento. Ademais, a entidade demonstra interesse em realizar a ampliação do evento, custeando mais copas com a utilização do saldo de economia.

9. Cumpre mencionar que, no acompanhamento da execução realizado no transferegov, especificamente por meio da aba "Processo de Execução", verifica-se que a entidade enviou para aceite desta área técnica a documentação referente os pregões nº 02 e 010/2022, os quais foram verificados e aprovados mediante a Nota Técnica 402/2022 (SEI Nº 13166738), assim, o repasse do recurso financeiro ocorreu em 27/12/2022 no valor de R\$ 2.986.967,64 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), por meio da Ordem Bancária nº 2022OB800623 (SEI nº 13413262).

10. Para fins de acompanhando do evento, o Conveniente apresentou o Primeiro Relatório Parcial de Execução, o qual foi verificado por meio da Nota Técnica nº 460/2023(SEI nº 14756061), bem como, apresentou o Segundo Relatório Parcial da Execução, o qual encontra-se em verificação por esta unidade gestora (SEI nº 15025829). Na oportunidade, o Conveniente apresentou o cronograma de execução dos eventos remanescentes, o qual informa que a previsão para encerramento é na segunda quinzena de Maio/2024 (SEI nº 15030396).

11. Dessa forma, embora o Conveniente tenha solicitado a dilação por mais 12 (doze) meses, esta Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias - CGAP, entende por necessária a prorrogação até **30/09/2024**. Período que julgamos necessário a conclusão da execução do objeto pactuado, bem como, para possibilitar a análise do pleito para utilização do saldo de economia.

12. Por fim, é importante frisar que o prazo concedido não ultrapassa o previsto para a consecução do objeto, no que se refere aos 36 (trinta e seis) meses, conforme determinado pela PI 424/2016.

### IV. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

13. Considerando a Manifestação Jurídica exarada no Parecer Referencial n. 00005/2023/CONJUR-MESP/CGU/AGU (SEI nº 15063813), acerca de Termos Aditivos de prazos referentes a convênios, que informa:

"A presente manifestação jurídica referencial tem por objetivo registrar recomendações desta Consultoria Jurídica referentes a termos aditivos que visam a prorrogação de prazo de convênios celebrados pelo Ministério do Esporte com outros entes federativos (ou órgãos e entidades vinculados a estes), nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 2011, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127 de 2008, ou da Instrução Normativa STN nº 1 de 1997"

14. Em face ao exposto, considerando que:

- os motivos que fundamentam o pleito de dilação de vigência e se baseiam em razões concretas;
- o prazo concedido visa possibilitar tempo suficiente para cumprir com o pactuado;
- consta dos autos a publicação dos atos de nomeação/designação dos agentes competentes para assinar o termo aditivo (SEI nº 15063840 e 15063943) e; em atendimento ao estabelecido no item 42 da Manifestação Jurídica Referencial e
- a minuta do termo aditivo (SEI nº 15064001) atendendo ao estabelecido nos itens 58, 59, 60, 61, 62 e 63 da Manifestação Jurídica Referencial.

## V. CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, considera-se por cumprida a análise de aspectos técnicos e atendimento às recomendações contidas no Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MESP/CGU/AGU (SEI nº 15063813), bem como que o pedido encontra-se em consonância com o estabelecido na referida Portaria Interministerial nº 424/2016. Neste sentido, opina-se favoravelmente ao deferimento da dilação de vigência do Convênio n.º 911568/2021, para **30/09/2024**.

## VI. AUTENTICAÇÃO

À consideração da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias.

**ROMÁRIO LIMA DOS SANTOS**  
Assistente

À consideração da Diretoria da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

**MARIA SUSANA GOIS DE ARAÚJO**  
Coordenadora-Geral

De acordo. Para assinaturas e publicação do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência.

**FERNANDA NUNES QUEIROZ**  
Diretora substituta



Documento assinado eletronicamente por **Romário Lima dos Santos, Assistente**, em 28/02/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Susana Gois de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 28/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nunes Queiroz, Diretor(a), Substituto(a)**, em 28/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15064281** e o código CRC **DC12F9E4**.